



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

EDITAL Nº 02/2020 - CAVN/CCHSA/UFPB

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL COVID-19
AOS DISCENTES DO CAVN**

O Diretor do COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS (CAVN), do Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias, da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de Auxílio Emergencial aos discentes do CAVN, no período 2019.2 e 2020.1, obedecendo à Resolução nº 03, de 14 de julho de 2017 do Conselho Pedagógico do CAVN.

1. Do Objetivo

- 1.1 Ampliar as condições de permanência e apoio à formação escolar e acadêmica dos discentes regularmente matriculados no Colégio Agrícola Vidal de Negreiros, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho escolar e acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes das situações de vulnerabilidade social agravadas pela pandemia da doença COVID-19.
- 1.2 Subsidiar despesas dos estudantes, agravadas pela necessidade de retorno dos mesmos aos seus núcleos familiares que gerou a consequente ausência de acesso à assistência do Restaurante Estudantil do CAVN, tendo em vista a necessidade de distanciamento social motivada pela situação de emergência em saúde pública, declarada pelo Ministério da Saúde, a partir da pandemia da doença COVID-19, cujas consequências podem vir a ser o agravamento das condições de vulnerabilidade social já existentes.
- 1.3 Os alunos serão selecionados conforme as bases legais do Decreto nº 7.234 de 19/07/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES/MEC.
- 1.4 Serão atendidos **prioritariamente** alunos **oriundos da rede pública de educação básica** ou com **renda bruta familiar per capita de até um salário mínimo e meio**.
- 1.5 Com base no disposto na Portaria Normativa do MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, que versa sobre o **cálculo da renda bruta per capita, estão excluídos do cálculo de que trata o item 1.4 os valores percebidos a título de:**
 - 1.5.1 Auxílios para alimentação e transporte;
 - 1.5.2 Diárias e reembolsos de despesas;
 - 1.5.3 Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - 1.5.4 Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - 1.5.5 Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- 1.6. Estão igualmente excluídos do cálculo de que trata o 1.4 deste Edital os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- 1.6.1 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- 1.6.2 Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- 1.6.3 Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- 1.6.4 Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- 1.6.5 Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência.

2. Dos Requisitos de Participação

- 2.1 Atender às exigências da Resolução 03/2017 do Conselho Pedagógico do CAVN;
- 2.2 Observar as exigências deste Edital;
- 2.3 Estar regularmente matriculado em disciplinas dos cursos técnicos, nas modalidades integrado e subsequente, no semestre em curso;
- 2.4 Não ser considerado desistente ou evadido de acordo com as normativas didáticas do Colégio Agrícola Vidal de Negreiros.

3. Dos requisitos para recebimento do Auxílio Emergencial

- 3.1 Ser aprovado e classificado de acordo com este edital;
- 3.2 Estar regularmente matriculado em disciplinas dos cursos técnicos, nas modalidades Integrado e Subsequente, no semestre em curso;
- 3.3 Haver disponibilidade de recurso no orçamento do CAVN.

4. Da Natureza dos Recursos

- 4.1 O Auxílio Emergencial destinado aos discentes do CAVN, com recursos de R\$ 120.000,00, é originado da Ação Orçamentária 2994 do CAVN.

5. Dos Auxílios e Vagas Disponíveis

- 5.1 Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas, por auxílio, de acordo com a seguinte distribuição:
 - 5.1.1 Auxílio Emergencial para os discentes do CAVN: conforme disponibilidade orçamentária;
 - 5.1.2 Valor de cada parcela do Auxílio Emergencial = R\$ 200,00
 - 5.1.3 Número total de Auxílios = 600 (3 parcelas)
 - 5.1.4 Quantitativo total de estudantes a serem atendidos = 200 estudantes
 - 5.1.5 Vigência do Auxílio Emergencial = meses de maio, junho e julho de 2020

6. Da caracterização dos Auxílios para concessão

- 6.1 O Auxílio Emergencial aos discentes do CAVN deverá subsidiar despesas dos estudantes, agravadas pela necessidade de retorno dos mesmos aos seus núcleos familiares, decorrente das ações de distanciamento social, motivadas pela situação de emergência em saúde pública, declarada pelo Ministério da Saúde, a partir da pandemia da doença COVID-19.
- 6.2 Serão concedidas 03 (três) parcelas, de acordo com o **ítem 5.1**, aos estudantes aprovados e classificados nesse edital, podendo ser alterado o quantitativo total de auxílios do **ítem 5.1.3**, bem como prorrogado o prazo de vigência do **ítem 5.1.5**, de acordo com a avaliação da Diretoria do CAVN, auxiliada pela Coordenação de Assistência Estudantil do CAVN, pela Coordenação Pedagógica do CAVN e pelos Assistentes Sociais do Nucleo de Assistência

Estudantil do CCHSA, que avaliarão o contexto vigente e os documentos normatizadores e embaixadores das ações de distanciamento social emanados pelos entes federados competentes.

7. Da Inscrição

- 7.1 Os estudantes deverão se inscrever de **04 a 10 de maio de 2020**.
- 7.2 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante on-line, pelo **Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA**, através do link: www.cavn.ufpb.br/inscricao, Edital 02/2020, preenchendo todas as etapas indicadas no sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição;
- 7.3 É vedada a inscrição fora do prazo estabelecido nesse Edital, bem como a que não seja feita no SIGAA;
- 7.4 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;
- 7.5 A equipe do Serviço Social do CCHSA, poderá convocar o aluno para entrevista, realizar visita domiciliar ou solicitar documentação complementar, quando julgar imprescindível para a emissão do parecer social, durante a vigência deste Edital.

8. Da invalidação da inscrição

- 8.1 A inscrição, assim como a concessão do Auxílio Emergencial, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;
- 8.2 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo:
 - 8.2.1 com quaisquer uns dos campos do formulário do SIGAA não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;
 - 8.2.2 com a documentação incompleta (ex: ausência de algum comprovante de renda ou declaração de renda de algum membro da família, etc.);
 - 8.2.3 documentação desatualizada.
- 8.3 A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

9. Da Documentação

- 9.1 Serão exigidos, **DE CADA MEMBRO DO NÚCLEO FAMILIAR**, inclusive do estudante, os seguintes documentos em formato digital, legível, comprobatórios das informações que serão utilizadas para classificação, com no máximo 10 MB, em formato PDF/JPEG/JPG/PNG/DOC:
 - 9.1.1 **Documentos do estudante e de seus familiares:**
 - a) Cópia do RG ou CNH (frente e verso) do estudante e dos seus familiares, maiores de idade;
 - b) Cópia do CPF do estudante e do CPF dos seus familiares, maiores de idade;
 - c) Cópia da Certidão de Nascimento para membro do Núcleo Familiar, menor de idade, que não dispõe de RG;
 - d) Cópia do Histórico Escolar do estudante (do **Ensino Fundamental**, para os estudantes matriculados nos Cursos Integrados, e do **Ensino Médio**, para os estudantes matriculados nos Cursos Subsequentes);

- e) Cópia de um Comprovante de Residência do endereço atual do Núcleo Familiar (com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital).

9.1.2 Documentos de comprovação de dados bancários do ESTUDANTE:

- a) Cópia do Cartão Bancário ou Extrato atualizado (mês corrente) de conta corrente bancária do **estudante**, no qual estejam legíveis: o nome do banco, o número da conta, a agência e o nome do titular.

9.1.3 Documentos de comprovação de renda dos membros do grupo familiar:

- a) Cópia do **comprovante de renda mensal de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos**. (Caso não possuam comprovante de renda formal, apresentar a Auto-Declaração de Renda (**ANEXO I**) dos membros do grupo familiar que não o possuem);
- b) **Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada (ANEXO II)** de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos, que não possuem renda;
- c) Cópia do extrato nominal do recebimento do **Programa Bolsa Família**, quando a família for beneficiária, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital;

9.1.3.1 **No caso de haver pessoas com deficiência como integrantes do grupo familiar** deve ser anexada cópia de Laudo Médico que comprove a situação da pessoa com deficiência.

9.1.3.2 No caso de estudantes pleiteantes do benefício menores de 18 anos deve ser preenchida e anexada a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade (**ANEXO III**), devidamente assinada pelo responsável legal.

9.1.3.3 Estudantes que residem sozinhos e/ou são economicamente independentes, além da comprovação de renda pertinente à sua condição, deverão anexar Declaração de Independência Econômica (**ANEXO IV**).

9.2 São comprovantes de renda:

9.2.1 Para trabalhadores assalariados:

- a) Contracheques;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e **atualizada** ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- c) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- d) Extratos bancários com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital (apresentar os 03 extratos).

9.2.2 Trabalhadores que exercem Atividade Rural:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;
- c) Declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, constando a principal atividade e a remuneração média mensal (em moeda corrente).
- d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

- e) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- f) Notas fiscais de vendas.

9.2.3 Aposentados e Pensionistas:

- a) Extrato recente do pagamento de benefício com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital;
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses (apresentar os 03 extratos) contados a partir da data de publicação deste edital.

9.2.4 Autônomos e Profissionais Liberais:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com o comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses (apresentar os 03 extratos) contados a partir da data de publicação deste edital.

9.2.5 Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Extratos bancários dos últimos três meses contados a partir da data de publicação deste edital;
- c) Contrato de locação ou arrendamento, devidamente, registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

10. Do Processo de Seleção

10.1 O Processo de Seleção dar-se-á por meio das seguintes etapas:

10.1.1 Inscrição do estudante no SIGAA, (www.cavn.ufpb.br/inscricao), com o preenchimento do formulário e anexo das cópias dos documentos comprobatórios, no período de 04 a 10 de maio.

10.1.2 Análise documental pela **Comissão Realizadora do Processo Seletivo** e aferição da pontuação do candidato, de acordo com os critérios constantes no **ANEXO V**, no período de 11 a 13 de maio.

10.1.3 Publicação do Resultado Parcial, no dia 14/05.

10.1.4 Período para recursos (15 a 25/05)

10.1.5 Publicação do Resultado dos Recursos e do Resultado Final (26/05).

11. Da análise documental

11.1 A seleção constará da avaliação da documentação anexada às inscrições dos estudantes

regularmente matriculados no CAVN, com a finalidade de verificar o cumprimento do envio de toda a documentação exigida bem como a aferição da pontuação obtida de acordo com os critérios constantes no **ANEXO V**. No caso da documentação apresentar-se incompleta, a inscrição não será homologada;

11.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação obtida de acordo com os critérios definidos no PNAES (Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010), conforme a tabela constante no **ANEXO V** do presente Edital.

12. Do Resultado

12.1 Será divulgado no dia **14/05/2020** o Resultado Parcial do Edital 02/2020, disponível no site do CAVN (www.cavn.ufpb.br).

12.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no edital.

12.3 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

13. Dos Recursos

13.1 Caberão recursos contra os termos deste Edital (**ANEXO VI**) através do envio de e-mail para **cavn@cchsa.ufpb.br**, da data de publicação até o dia **03/04/2020**, sendo obrigatoriamente a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

13.2 Recursos contra o Resultado Parcial (**ANEXO VI**) poderão ser enviados por e-mail para **cavn@cchsa.ufpb.br**, no período de **15 a 25 de maio de 2020**.

13.3 Durante o período de Recursos contra o Resultado Parcial o estudante poderá apresentar novos documentos (que não foram exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão;

13.4 Julgado procedente o recurso, o candidato terá sua inclusão no Auxílio Emergencial aos discentes do CAVN, levando em consideração a disponibilidade orçamentária do campus.

14. Do Cronograma

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	30/04/2020	Site do CAVN: www.cavn.ufpb.br
Período de impugnação do Edital	01 a 03/05/2020	Via e-mail: cavn@cchsa.ufpb.br
Período de inscrição	04 a 10/05/2020	www.cavn.ufpb.br/inscricao
Análise documental	11 a 13/05/2020	Comissão Realizadora
Divulgação do Resultado Parcial	14/05/2020	Site do CAVN: www.cavn.ufpb.br
Interposição de Recursos	15 a 25/05/2020	Via e-mail: cavn@cchsa.ufpb.br
Divulgação do resultado dos recursos e Resultado Final	26/05/2020	Site do CAVN: www.cavn.ufpb.br

15. Das Disposições Gerais

15.1 Os auxílios estão condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da

Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos;

- 15.2 **Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do discente, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros ou em conta conjunta;**
- 15.3 Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assistência Estudantil do CAVN;
- 15.4 Todos os estudantes aprovados neste Edital deverão cadastrar/atualizar seus dados bancários no Sigaa, até a data de publicação do Resultado Final, sob pena de não receberem o benefício;
- 15.5 Os estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem a todas as exigências do edital de seleção do Auxílio Emergencial aos discentes do CAVN, mas não forem contemplados por insuficiência de dotação orçamentária, deverão ser colocados na lista de espera que terá a mesma vigência do edital em questão;
- 15.6 Nos casos definidos no item anterior (15.5), o pagamento das parcelas será efetuado a partir da data de concessão do auxílio, não cabendo pagamento retroativo;
- 15.7 O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o(a) estudante no momento da seleção;
- 15.8 A qualquer momento, durante a vigência deste Edital, o Serviço Social do CCHSA, poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados;
- 15.9 Em caso de desistência de qualquer auxílio, o(a) estudante deverá enviar por e-mail o Formulário de Desistência do Auxílio Emergencial (**ANEXO VII**) para cavn@cchsa.ufpb.br.

Bananeiras, 30 de abril de 2020.

Prof. Edvaldo Mesquita Beltrão Filho
Diretor do CAVN/CCHSA/UFPB



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO I

AUTO DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu, _____ portador do
RG nº _____, CPF nº _____ declaro que trabalho
exercendo a atividade de _____ e auferindo renda mensal,
aproximadamente, no valor de R\$ _____

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda.

O declarante é responsável pela veracidade das informações aqui prestadas. A falsidade nas informações acarreta penalidades administrativas e penais.

Art. 299 do Código Penal Brasileiro - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____,

RG: _____, CPF _____, domiciliado

na rua _____, nº _____

bairro _____, cidade _____, UF: _____

declaro que não exerço atividade remunerada pelo(s) motivo(s) indicado(s) abaixo:

_____, _____ de Maio de 2020.

Assinatura do declarante

O declarante é responsável pela veracidade das informações aqui prestadas. A falsidade nas informações acarreta penalidades administrativas e penais.

Art. 299 do Código Penal Brasileiro - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO
DISCENTE MENOR DE IDADE**

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas pelo discente _____, estudante do Curso _____, Matrícula _____, CPF _____. Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, perante o Colégio Agrícola Vidal de Negreiros implicará nas sanções legais e administrativas.

_____, ____/____/2020.
(Local e Data)

Assinatura do Declarante Responsável pelo discente

CPF do Declarante Responsável pelo discente: _____

O declarante é responsável pela veracidade das informações aqui prestadas. A falsidade nas informações acarreta penalidades administrativas e penais.

Art. 299 do Código Penal Brasileiro - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA ECONÔMICA

Eu, _____, RG:
_____, órgão emissor: _____, CPF _____ . _____ . _____ - _____,
domiciliado na Rua _____, n°
_____, Bairro _____, cidade
_____, Estado _____, declaro ser
economicamente independente, custeando todas as minhas despesas, inclusive moradia, com
renda própria bruta no valor mensal de R\$ _____, há pelo menos
_____ (especificar o tempo em meses ou anos), decorrente da
atividade/renda _____ (excluídos os auxílios estudantis ou bolsas
acadêmicas).

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura do estudante

O declarante é responsável pela veracidade das informações aqui prestadas. A falsidade nas informações acarreta penalidades administrativas e penais.

Art. 299 do Código Penal Brasileiro - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO V

(para uso do Serviço Social e da Comissão Realizadora)

PONTUAÇÃO DO CANDIDATO PLEITEANTE AO BENEFÍCIO

VARIÁVEL	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
FORMAÇÃO ESCOLAR (Ensino Fundamental para Cursos Integrados, Médio para Cursos Subsequentes)	Todo em escola pública	30
	Maior parte em escola pública	20
	Maior parte em escola particular	05
	Todo em escola particular, como bolsista ou escola filantrópica.	03
	Todo em escola particular	03
RENDA PER CAPITA FAMILIAR	Menor que ¼ do salário mínimo vigente	30
	De ¼ até < ½ do salário mínimo vigente	20
	De ½ até < 2/3 do salário mínimo vigente	15
	De 2/3 até < 1 salário mínimo vigente	10
	De 1 a 1 e ½ do salário mínimo vigente	05
COMPOSIÇÃO FAMILIAR (*) (Membros do núcleo familiar / Não cumulativos)	Membros menores de 18 anos	05 (por membro)
	Membros maiores de 60 anos, sem renda.	05 (por membro)
	Pessoa com deficiência	05 (por membro)
INDICADORES DE VULNERABILIDADE	Família com benefício social	35
	Família em área rural	25
	Rompimento do Vínculo Familiar	10
TOTAL:		

(*) Cada membro do núcleo familiar pontua uma única vez.

Entende-se como escola da rede pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei Nº 9.394, de 20/12/1996. Escolas filantrópicas ou comunitárias não são consideradas escolas da rede pública de ensino.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**ANEXO VI
FORMULÁRIO DE RECURSOS**

<input type="checkbox"/> Recurso contra o Edital			
<input type="checkbox"/> Recurso contra Resultado Parcial			
Nome:		Nascimento:	
CPF:		RG:	
Rua			Nº
Bairro:	Cidade:		Estado:
E-mail:		Celular:	
Argumentação:			

Bananeiras ____/____/2020.			
Ass. do recorrente ou responsável: _____			

Parecer da Comissão:

Ass. da Comissão

Bananeiras, ____/____/2020.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**ANEXO VII
FORMULÁRIO DE DESISTÊNCIA**

Nome:		Nascimento:	
CPF:		RG:	
Rua		N°	
Bairro:	Cidade:	Estado:	
E-mail:		Celular:	
Motivo da desistência: _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____			
Bananeiras ____/____/2020.			
Ass. do recorrente ou responsável: _____			

Parecer da Comissão: () Deferido () Indeferido

Ass. da Comissão

Bananeiras, ____/____/2020.